



Santos, 26 de março de 2026.

Conforme aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da AEAS, em 24/03/2026, segue abaixo artigo e parágrafo vigente e proposta para novo Estatuto Social.

Atual

Art. 22. São direitos dos associados, desde que estejam quites com a AEAS:

§ 19 - Representar a AEAS no Sistema CONFEA/CREA-SP/MÚTUA, desde que seja sócio ENGENHEIRO, CORRESPONDENTE ou VETERANO nessa categoria faça sua inscrição antecipada na Secretaria, conforme o Edital específico, anexando o seu currículo resumido, manifestando o seu desejo de ser indicado para representar a AEAS nessas entidades e justificando a razão do seu interesse e sua disponibilidade para atender as convocações inerentes à representação. A inscrição deverá sujeitar-se a uma avaliação prévia da Diretoria Executiva da AEAS, de acordo com as regras da Instituição pretendida, e será submetida a processo eletivo no Conselho Deliberativo;

Proposta

Art. 22. São direitos dos associados, desde que estejam quites com a AEAS:

§ 19 - Representar a AEAS no Sistema CONFEA/CREA-SP/MÚTUA, desde que seja sócio ENGENHEIRO, CORRESPONDENTE ou VETERANO nessa categoria, e faça sua inscrição no prazo estabelecido, na Secretaria da AEAS, conforme Edital específico publicado. O pretendente a representação deverá atender ao edital convocatório, aceitando as condições estabelecidas no mesmo. A escolha desse representante será efetivada através de processo eletivo em Assembleia Geral convocada para este fim, ficando eleito como titular o mais votado e o segundo como suplente.